



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of.Circ.nº 009/95-PU

Porto Alegre, 26 de junho de 1995.

Do: Prefeito Universitário
Aos: Diretores de Unidades

Senhor Diretor:

Tendo em vista as últimas ocorrências de danos patrimoniais à UFRGS, em que se verifica a estreita relação de sua incidência com a realização de festas e comemorações em espaços internos e externos às Unidades, e considerando também as transitórias, porém evidentes, dificuldades de provimento de adequado serviço de vigilância para atender tais eventos, a Prefeitura Universitária manterá sua determinação de não autorizar a realização de tais festas, motivo pelo qual não proverá esquema especial de segurança para esta finalidade.

Esclarecemos, todavia, que a Administração continua empenhada na solução deste problema que depende fundamentalmente da contratação de recursos humanos para dotar a nossa Universidade de um eficiente sistema de segurança, complementando assim as ações em recursos materiais já adotadas.

Contando com a colaboração de todos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Arq. ITABIRA MIRANDA CARRASCO
Prefeito Universitário.

De acordo

Em 26/06/95.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ CARLOS RIBEIRO BORTOLIN
Pró-Reitor de Administração

Mário Sérgio Vaz Cabeda
Chefe de Gabinete do
Reitor/UFRGS